



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0546 - 01 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2163/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei 2111/2013 e da Outras Providências

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R\$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

		02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
		02.02	DIVISÃO JURIDICA	
Ft	Fc	0412212032002	Desenvolvimento Municipal	
000	119	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	17.110,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824312142014	Manutenção da Conselho Tutelar	
000	347	3.1.90.33	Passagens e despesas com locomoção	900,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal	
303	1366	3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00
303	1371	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
303	1398	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica	4.210,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º 0546 - 01 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2014.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br